**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**
**Nº 08/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS**
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**
**REGIME: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO BARREIRO/SP**, Inscrita no CNPJ Sob o Nº 45.200.623/0001-46, por meio do Sr. **Anderson Nascimento Torres**, Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 08/2026**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal Nº 123/2006 e alterações, demais Normas Regulamentares aplicáveis á espécies e suas alterações, pela Legislação Complementar e em conformidade com os termos e condições estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Das 10h00m do dia **10/11/2026** até as 10h00m do dia **25/11/2026**.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia **25/11/2026** às 10h00m

**PLATAFORMA ELETRÔNICA:**

https://www.portaldelicitacoessjb.com.br.

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto e Fechado

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço Global

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

Empreitada por Preço Unitário

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Até o dia **18/11/2026** às 17h00m

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM

**VALOR ESTIMADO:**

**R$ 3.067.427,92** (tres milhoes sessenta e sete mil quantrocentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos ).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A Concorrência Pública será realizada em sessão pública por meio de sistema eletrônico de comunicação pela **INTERNET**, utilizando recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em toda etapa do certame e sua abertura ocorrerá automaticamente no referido sistema, na data, horário e local indicados neste edital.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação com auxilio de Equipe de apoio, designados nos autos do processo através e mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, através do endereço eletrônico: https://www.portaldelicitacoessjb.com.br

**1.3.** O edital completo e seus anexos encontram-se disponível no site da Prefeitura https://portaldatransparencia.saojosedobarreiro.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes e quaisquer informações através do telefone: (12) 3117-1288.

**1.4.** Todas as referências de tempo contidas no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília – DF.

**1.5.** A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o preenchimento da proposta inicial e para o envio dos documentos de habilitação na plataforma do sistema eletrônico e também o horário de inicio da disputa.

**1.6.** As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

**1.7.** Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

**2. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta de menor preço na forma de execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários, a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia DESTINADOS Á CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, NO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO BARREIRO/SP, NO AMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV, FNHIS SUB 50 – NOVO PAC**,** bem como o fornecimento de materiais, mão de obra, e equipamentos necessários à plena execução do objeto, com recursos provenientes Termo de Compromisso 996182/2026/MCIDADES/CAIXA, conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (anexo I), Termo de Referência - Projeto Básico (anexo II), Planilha Orçamentária (anexo II-A), Composição do BDI (anexo II-B), Memorial Descritivo (anexo II-c) e Cronograma Físico-Financeiro (anexo II-D).

**3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** A execução dos serviços será feita sob o regime de empreitada por preços unitários, bem como o fornecimento de materiais, mão de obra, e equipamentos necessários à plena execução do objeto e o critério de julgamento adotado será o menor preço global, considerando o menor dispêndio para a **PREFEITURA,** nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa referida no Estudo Técnico Preliminar – **ANEXO I;**

**3.2.** Os serviços deverão observar rigorosamente as diretrizes, especificações técnicas, quantitativos constantes na Planilha Orçamentária, Termo de Referência - Projeto Básico e Executivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos previstos neste edital e seus anexos, bem como as normas de segurança e qualidade da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e legislações aplicáveis.

**3.3.** Qualquer alteração nos projetos, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução dos serviços e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante aprovação formal da **PREFEITURA,** observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.

**3.4.** Os agentes fiscalizadores da **PREFEITURA** poderão impugnar a execução dos serviços que infringirem as condições estabelecidas no edital e seus anexos, obrigando-se a licitante vencedora a acatar e cumprir as exigências que lhe forem feitas, devendo os agentes fiscalizadores justificar plenamente toda e qualquer medida dessa natureza para que a licitante vencedora possa tomar as providências que se fizerem necessárias para a regularização das obras e serviços que venham a ser impugnados.

**3.4.1.** A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores da **PREFEITURA**, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da licitante vencedora pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados à **PREFEITURA** ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços objeto desta licitação.

**3.5.** A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste edital e seus anexos, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à licitante vencedora, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela **PREFEITURA**, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas.

**3.5.1.** A licitante vencedora será responsável por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com o Termo de Referência - Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo e os demais anexos, correndo por sua conta a recuperação e recomposição do mesmo, e, consequente, o pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar à **PREFEITURA** e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a **PREFEITURA** ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.

**3.6.** A licitante vencedora será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao presente edital e seus anexos, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se, ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

**3.7.** A licitante vencedora será obrigada a observar e a respeitar, por seu pessoal ou terceiros a seu serviço, todas as exigências de Leis e Regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com construções e equipamentos, as normas administrativas e técnicas de segurança vigentes na **PREFEITURA**, bem como o regulamento das concessionárias de serviços públicos, executando seus trabalhos rigorosamente de acordo com tais exigências, obrigando-se ainda a cumprir quaisquer instruções neste sentido que venham a ser expedidas pelos agentes fiscalizadores da **PREFEITURA**, através de elementos por ela credenciados.

**3.7.1.** A licitante vencedora, executando determinado serviço em desacordo com tais leis, normas e regulamentos, assumirá todos os custos advindos desta inobservância.

**3.8.** A licitante vencedora será obrigada a afastar das áreas ocupadas pelos serviços, qualquer empregado seu ou preposto, cuja permanência no local dos trabalhos seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização da **PREFEITURA**.

**3.9.** Correrá por conta da licitante vencedora a mão de obra (especializada sempre que necessário, e de primeira qualidade objetivando o acabamento esperado), ferramentas, equipamentos, apetrechos, materiais de primeira qualidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado, devendo ser previamente

submetidos à apreciação da fiscalização para aprovação e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços objetivados, inclusive placa conforme modelo a ser fornecido pela **PREFEITURA**;

**3.9.1.** Nestas especificações, deve ficar perfeitamente claro que, em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendido a alternativa "ou a rigorosamente equivalente", a juízo da **PREFEITURA**, garantindo a conformidade com as normas técnicas.

**3.10.** Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a licitante vencedora poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite previamente autorizado, em cada caso, pela Administração, conforme artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.10.1.** A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora perante a Administração quanto à execução do objeto contratado, permanecendo integralmente responsável pela qualidade e cumprimento das obrigações contratuais.

**3.10.2.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**3.11.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da obra por mais de 01 (um) mês, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, nos termos do artigo 115, § 5º e § 6ª da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.11.1.** A **PREFEITURA** deverá divulgar em sitio eletrônico oficial e em placa a ser fixado em local da obra de fácil visualização, aviso público de obra paralisada com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinicio da sua execução.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar desta Concorrência os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e que estejam devidamente credenciadas no portal de compras públicas https://www.portaldelicitacoessjb.com.br.

**4.2.** O tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, será concedido nos limites previstos nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Federalnº 123/2006, e suas posteriores alterações, e do Decreto Federal nº 8.538/2015;

**4.2.1.** Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 no caso de licitação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo 4º, II, § 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.1.1.** A obtenção de benefícios constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

**4.2.1.2.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, na aplicação dos

referidos limites será considerado o valor anual do contrato.

**4.3.** Não estejam em processo de falência ou tenham falência decretada, observado o disposto no artigo 69, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.4.** Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

**4.5.** Não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública de São Jose do Barreiro;

**4.6.** Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que o objeto seja compatível com sua forma de atuação, observando os requisitos previstos no artigo 16 da lei Federal nº 14.133/2021;

**4.7.** Será admitida a participação de empresas em Consórcios, observadas as seguintes normas previstas no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**I.** Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

**II.** Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

**III.** Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

**IV.** Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

**V.** Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

**4.7.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para as licitantes individuais para a habilitação econômico-financeira.

**4.7.2.** A licitante vencedora deverá promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no **inciso I do *caput*** deste artigo.

**4.7.3.** É admitida a eventual substituição de consorciado, desde que haja prévia autorização da **PREFEITURA** e comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentada pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

## 5. DO IMPEDIMENTO

**5.1.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao artigo. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

**5.1.1.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**5.1.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**5.1.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilidade de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**5.1.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5.1.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**5.1.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**5.1.7.** Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.1.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

**5.1.9.** A sanção de impedimento de licitar, disposta no Artigo 156, III da Lei Federal nº 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

**5.1.10.** A sanção de declaração de inidoneidade, disposta no Artigo 156, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.

## 6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

**6.1.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações relacionados ao presente edital deverão ser solicitados, em até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para a abertura da sessão Pública, ou seja, até o dia **XX/0X/2026**, por meio do sistema eletrônico ou via e-mail: editais@saojosedobarreiro.sp.gov.br, de acordo com o artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Equipe de apoio nos autos do processo de licitação.

**6.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardada o tratamento isonômico aos licitantes.

**6.4.** A resposta aos pedidos de esclarecimentos, e impugnações será divulgada no site da Prefeitura e no sistema eletrônico, no prazo de **03 (três) dias úteis**, limitado ao ultimo dia anterior à data de abertura do certame, sendo de responsabilidade das licitantes o seu acompanhamento.

## 7. DA VISITA TÉCNICA

**7.1.** A Visita Técnica terá caráter **facultativo**, podendo a licitante, caso tenha interesse, realizá-la mediante prévio agendamento de até 03 (três) dias úteis anteriores a data de abertura da sessão pública através do e-mail obrassjb@saojosedobarreiro.sp.gov.br junto ao setor de Engenharia da Secretaria de Obras, localizado no Paço Municipal, o qual disponibilizará datas e horários distintos para os interessados, garantindo condições isonômicas de participação. Ao final da visita será fornecido para cada licitante visitante o Atestado De Visita Técnica.

**7.2.** A realização da Visita Técnica não constitui condição para participação do certame, podendo ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, sob as penas da Lei, de que possui pleno conhecimento do local da obra, projetos, das especificações, das condições e das peculiaridades da contratação, não podendo alegar desconhecimento para fins de revisão da proposta ou descumprimento de obrigações contratuais, nos termos do artigo 63, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 8 - DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

**8.1.** As licitantes interessadas em participar do certame deverão se cadastrar no portal de compras públicas www.portaldelicitacoessjb.com.br, mediante o preenchimento de todos os campos solicitados, em especial os campos obrigatórios para obtenção do login e senha pessoal (intransferíveis), sendo de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha e por qualquer transação efetuada, não cabendo à **PREFEITURA** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha.

**8.2.** credenciamento deverá ser feito antes da data marcada para o inicio da sessão pública no portal de compras públicas e só será validada com o preenchimento total do formulário eletrônico, anexando a documentação conforme solicitada no portal.

**8.3.** O credenciamento junto ao sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Concorrência Pública.

**8.4.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante no certame.

**8.5.** Eventuais dúvidas relacionadas ao acesso ou operação no sistema poderão ser esclarecidas junto ao suporte técnico do Portal de Compras Públicas, por meio do telefone (81) 3877-1397 ou pelos e-mails: boletos@brconectado.com.br; comercial@brconectado.com.br.

## 9. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

**9.1.** As propostas com o preço deverão ser cadastradas exclusivamente no site www.portaldelicitacoessjb.com.br, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

**9.1.1.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

**9.2.** No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, que:

**9.2.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas do trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**9.2.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega

menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

**9.2.3.** Não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

**9.2.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas.

**9.2.5.** A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá se for o caso declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto no artigo 4º, § 1º ao 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A falsidade das declarações de que trata o **item 9.2** sujeitará a licitante as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

**9.4.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas pelas licitantes, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**9.5.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta da licitante convocada para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

**9.6.** Caberá ao licitante em participar do certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela **PREFEITURA** o ou de sua desconexão.

**9.7.** A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança para imediato bloqueio de acesso.

**9.8.** O não cadastramento da Proposta implicará o não recebimento da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante certame.

**9.9.** A licitante deverá enviar a proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico nos seguintes campos:

**9.9.1.** Valor unitário e o valor global indicado em reais;

**9.9.2.** Quantidade;

**9.10.** Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais.

**9.11.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

**9.12.** A licitante deverá apresentar a proposta considerando integralmente os quantitativos previstos na planilha orçamentária deste edital.

**9.13.** O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com a perfeita e integral execução da obra, objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, etc.

**9.14.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.15.** Independentemente do percentual do tributo inserido na planilha, se o caso, no pagamento será retido na fonte o percentual estabelecido na legislação vigente.

**9.16.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar – **ANEXO I** e o Termo de Referência - Projeto Básico – **ANEXO II**, assumindo o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.17. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

**9.18.** Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Equipe de Apoio.

## 10. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio exclusivamente do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

**10.2.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2024.

**10.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Agente de Contratação/Equipe de apoio e as licitantes.

**10.4.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.5.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**10.6.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**10.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.8.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.9.** A etapa de lances da sessão pública terá a duração de **15 (quinze) minutos** e, após isso, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até **10 (dez) minutos**. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**10.10.** Encerrado o prazo previsto no **item 10.9**, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance e os demais licitantes com valores de lances de até 10% (dez por cento) superiores aquele,

possam ofertar lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos,** que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

**10.10.1.** Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os licitantes dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**10.11.** Após o termino dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

**10.12.** Poderá o Agente de Contratação/Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinicio da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender ás exigências de habilitação.

**10.13.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Equipe de Apoio poderá, mediante justificativa, admitir o reinicio da etapa fechada.

**10.14.** Antes de anunciar o vencedor, o Agente de Contratação/Equipe de Apoio poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

**10.15.** A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lance), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**10.16.** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

**10.17.** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Agente de Contratação/Equipe de apoio, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retomando o Agente de Contratação/Equipe de Apoio, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos;

**10.17.1.** Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**10.18.** Encerrada a etapa de lances, e respeitando os limites previstos nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o sistema identificará as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance onde serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.18.1.** A melhor classificada nos termos do **item anterior** terá o direito de encaminhar última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática pelo sistema, sob pena de preclusão.

**10.18.2.** Caso a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que se encontrem dentro dos 10% (dez por cento) na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito no prazo estabelecido no **item anterior**.

**10.19.** Encerrada a etapa de lances, antes de anunciar à vencedora, o Agente de Agente de

Contratação/Equipe de apoio poderá realizar negociação pelo sistema eletrônico, diretamente com a licitante detentora do menor preço, visando á obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

**10.20.** O Agente de Contratação/Equipe de apoio solicitará ao licitante mais bem classificada que no prazo máximo de **02 (duas) horas**, envie a Proposta de Preço - **ANEXO III** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados;

**10.21.** É facultado ao Agente de Contratação/Equipe de Apoio prorrogar o prazo estabelecido a partir da solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.Para a finalidade de que trata a cláusula anterior deverão ser anexados:

**a)** Planilha Orçamentária (**ANEXO II-A**) com preços unitários e valor global da proposta;

**b)** Demonstrativo dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI (**ANEXO II-B**);

**c)** Cronograma Físico-Financeiro (**ANEXO II-G**).

**10.22.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Equipe de apoio iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 11. DA FASE DE JULGAMENTO

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Equipe de apoio verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, sem prejuízo da consulta em outros endereços se houver a necessidade:

**11.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)- https://certidoes.cgu.gov.br;

**11.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

**11.1.3.** Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento**.**

**11.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

**11.3.** Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Equipe de apoio diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**11.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**11.3.2.** A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**11.3.3.** Constatada a existência de sanção, a licitante será reputado inabilitada, por falta de condição de participação.

**11.4.** Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

**11.5.** Caso a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Equipe de Apoio verificará se faz jus ao benefício.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido (quando for o caso), o Agente de Contratação/Equipe de Apoio examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

**11.5.1.** Se a proposta vencedora for desclassificada, o Agente de Contratação/Equipe de Apoio examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.6.** Será desclassificada a proposta conforme artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 que:

**I.** Contiver vícios insanáveis;

**II.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou em seus anexos;

**III.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**IV.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**V.** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos desde que insanável.

**11.6.1.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**11.6.2.** Será desclassificada a proposta que apresentar valor superior ao estabelecido no **item 23.1** deste Edital e preços unitários tidos como relevantes superiores aos preços da planilha orçamentária da **PREFEITURA.**

**11.6.3.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela **PREFEITURA**.

**11.6.3.1.** A Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**11.6.3.2.** A licitante deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação/Equipe de Apoio, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto.

**11.6.3.3.** A composição de preço deverá ser entregue via campo próprio do sistema ao Agente Contratação/Equipe de Apoio, no prazo a ser fixado no sistema, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

**11.6.3.4.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**11.6.3.4.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

**11.6.4.** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela **PREFEITURA**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

**11.7.** O Agente de Contratação/equipe de apoio poderá solicitar apoio técnico da Secretaria de Obras ou de equipe técnica especializada para análise da exequibilidade da proposta e dos documentos técnicos apresentados.

**11.8.** Encerrada a fase de Julgamento das Propostas das Propostas, o Agente de Contratação**,** com a Equipe de Apoio**,** dará início à fase de Habilitação, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**12.1.** O Agente de Contratação/Equipe de apoio solicitará por meio do sistema eletrônico o envio dos documentos de habilitação da licitante mais bem classificada, conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2.** Os documentos de habilitação deverão estar dentro de seu prazo de validade. Na hipótese de inexistir prazo de validade expresso no documento, serão aceitos aqueles emitidos até **90 (noventa) dias** anteriores à data de sua apresentação.

**12.3.** A verificação pelo Agente de Contratação/Equipe de apoio em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

**12.4.** O Agente de Contratação/Equipe de apoio reserva-se no direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, podendo, inclusive, solicitar o envio físico dos documentos apresentados digitalmente, fixando-lhes prazo para atendimento.

**12.5.** Após a entrega dos documentos para habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, sendo facultada ao Agente de Contratação/Equipe de apoio ou autoridade superior em qualquer na fase licitatória, a promoção de diligência nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**12.6.** Os documentos previstos neste edital necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.7.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, conforme artigo 70, I da Lei Federal nº 14.133/2021 devendo, preferencialmente, ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste edital.

**12.8.** É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil) conforme artigo 12, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.9.** Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Equipe de Apoio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

**12.10.** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados:

**12.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**12.11.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

**12.11.2.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

**12.11.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

**12.11.4.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

**12.11.5.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.12. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.**

**12.12.1** . Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**12.12.2.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**12.12.3.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Divida Ativa do Estado) e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;

**12.12.4.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Divida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria n° 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

**12.12.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

**12.12.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

**12.12.7.** Declaração de cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, nos termos do artigo 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021 na forma do modelo constante do **ANEXO XIV**, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa.

**12.12.8.** Na hipótese de inexistir prazo de validade expresso no documento, serão aceitos aqueles emitidos até **90 (noventa) dias** anteriores à data de sua apresentação.

**12.12.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e social, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as Microempresas (ME) e das Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## 12.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**12.13.1.** Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**12.13.1.1.** Empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício;

**12.13.2.** O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresa recém-constituída), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicilio da licitante, assinado por Contabilista legalmente habilitado, sendo representado por Contador, ou por Técnico em Contabilidade, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

**12.13.3.** As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

**12.13.4.** As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

**12.13.5.** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida nos **itens 12.13.1 e 12.13.2** deste edital;

**12.13.6.** Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante; nos moldes do artigo 69, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

**12.13.6.1.** A certidão deverá abranger todos os sistemas de processamento judicial existentes no âmbito do respectivo tribunal. No caso de licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a certidão deverá contemplar, inclusive, os sistemas em operação concomitante no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, como o SAJ e o EPROC.

**12.13.7.** Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinado por Contabilista legalmente habilitado, sendo representado por Contador, ou por Técnico em Contabilidade, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores ou igual a 01 (um inteiro). O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

**LG** – $\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

**SG** – $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

**LC** – $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

**12.13.8.** Os índices econômicos indicados na Lei Federal nº 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção das licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do Termo de Compromisso. Os índices oferecem uma visão clara da saúde financeira das empresas concorrentes, permitindo avaliar sua capacidade de cumprir com as obrigações financeiras necessárias para a conclusão da obra. Isso inclui avaliar a liquidez da empresa, sua capacidade de gerenciar custos de curto prazo e sustentar operações ao longo do tempo dos serviços. Além disso, índices como de solvência geral ajudam a determinar se a empresa possui uma estrutura financeira sólida o suficiente para enfrentar eventuais desafios durante os serviços. A transparência proporcionada por esses indicadores também contribui para a integridade dos processos de licitação, minimizando riscos de fraudes e de irregularidades. Em última análise, a exigência de índices contábeis promove uma competição mais justa e eficiente, assegurando que a empresa escolhida tenha a capacidade técnica e financeira necessária para entregar a(s) obra(s) dentro dos prazos e dos padrões estabelecidos. Por fim, cabe ressaltar que os valores indicados para os índices contábeis ora exigidos (LG, LC e SG) são usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira em instrumentos convocatórios, como se depreende das minutas padronizadas disponibilizadas pela Secretaria de Gestão e Governo Digital (SGGD) no seguinte endereço eletrônico: https://compras.sp.gov.br/agente-publico/toolkits-documentos-padronizados/.

**12.13.9.** Comprovação de possuir Capital Social mínimo de 10 (dez)% do valor estimado da contratação, conforme disposto no § 4°, artigo 69, da Lei Federal n° 14.133/2021.

## 12.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**12.14.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de características semelhantes e com quantidades na proporção de pelo menos 50% dos itens abaixo para fins de habilitação:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.2.1.1. | | | SAPATA | | |
| 1.2.1.1.1. | SINAPI | 96521 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024 | M3 | 174,80 |
| 1.2.1.1.2. | SINAPI | 101616 | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020 | M2 | 93,60 |
| 1.2.1.1.3. | SINAPI | 96619 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 | M2 | 93,60 |
| 1.2.1.1.4. | SINAPI | 96541 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 | M2 | 291,20 |
| 1.2.1.1.5. | SINAPI | 104919 | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | KG | 1.014,00 |
| 1.2.1.1.6. | SINAPI | 104917 | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | KG | 534,00 |
| 1.2.1.1.7. | SINAPI | 104916 | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | KG | 256,00 |
| 1.2.1.1.8. | COMPOSIÇÃO | 96556_ADP-01 | CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. | M3 | 28,20 |
| 1.2.1.1.9. | SINAPI | 93382 | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 | M3 | 141,80 |
| 1.2.1.2. | | | BALDRAMES | | |
| 1.2.1.2.1. | SINAPI | 96527 | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024 | M3 | 109,20 |
| 1.2.1.2.2. | SINAPI | 96619 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 | M2 | 136,60 |
| 1.2.1.2.3. | SINAPI | 96536 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 | M2 | 571,60 |
| 1.2.1.2.4. | SINAPI | 104918 | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | KG | 1.608,00 |
| 1.2.1.2.5. | SINAPI | 104917 | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | KG | 154,00 |
| 1.2.1.2.6. | SINAPI | 104916 | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | KG | 780,00 |
| 1.2.1.2.7. | COMPOSIÇÃO | 96555_ADP-01 | CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. | M3 | 38,20 |
| 1.2.1.2.8. | SINAPI | 93382 | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 | M3 | 64,20 |
| 1.4.1.0.1. | SINAPI | 103328 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | M2 | 1.730,00 |
| 1.5.1.0.1. | SINAPI | 92541 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M2 | 1.469,80 |

**12.14.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** - Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei e com quantidades na proporção de pelo menos 50% dos itens abaixo para fins de habilitação:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.2.1.1. | | | SAPATA | | |
| 1.2.1.1.1. | SINAPI | 96521 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024 | M3 | 174,80 |
| 1.2.1.1.2. | SINAPI | 101616 | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020 | M2 | 93,60 |
| 1.2.1.1.3. | SINAPI | 96619 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 | M2 | 93,60 |
| 1.2.1.1.4. | SINAPI | 96541 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 | M2 | 291,20 |
| 1.2.1.1.5. | SINAPI | 104919 | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | KG | 1.014,00 |
| 1.2.1.1.6. | SINAPI | 104917 | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | KG | 534,00 |
| 1.2.1.1.7. | SINAPI | 104916 | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | KG | 256,00 |
| 1.2.1.1.8. | COMPOSIÇÃO | 96556_ADP-01 | CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. | M3 | 28,20 |
| 1.2.1.1.9. | SINAPI | 93382 | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 | M3 | 141,80 |
| 1.2.1.2. | | | BALDRAMES | | |
| 1.2.1.2.1. | SINAPI | 96527 | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024 | M3 | 109,20 |
| 1.2.1.2.2. | SINAPI | 96619 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 | M2 | 136,60 |
| 1.2.1.2.3. | SINAPI | 96536 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 | M2 | 571,60 |
| 1.2.1.2.4. | SINAPI | 104918 | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | KG | 1.608,00 |
| 1.2.1.2.5. | SINAPI | 104917 | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | KG | 154,00 |
| 1.2.1.2.6. | SINAPI | 104916 | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | KG | 780,00 |
| 1.2.1.2.7. | COMPOSIÇÃO | 96555_ADP-01 | CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. | M3 | 38,20 |
| 1.2.1.2.8. | SINAPI | 93382 | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 | M3 | 64,20 |
| 1.5.1. | | | TELHADOS | | |
| 1.5.1.0.1. | SINAPI | 92541 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M2 | 1.469,80 |

**12.14.3.** Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos do artigo 67, III da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do modelo constante no **ANEXO XII** em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa.

**12.14.4.** Registro ou inscrição na entidade profissional competente do profissional e da licitante;

**12.14.5.** Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação – **ANEXO XIII** em conformidade com o artigo 67, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.14.6.** Os critérios para contratação estão definidos no Termo de Referência anexo deste edital, nas quais tem por objetivo comprovar, por meio de documentação específica, que a licitante possui experiência na execução de serviços de características semelhantes e complexidade tecnológica e

operacional com o objeto da licitação, trazendo a definição dos itens de maior valor significativo do objeto.

**12.14.6.1.** As parcelas exigidas para comprovação de capacidade técnica-profissional e operacional são itens de maior valor significativo do objeto da licitação em atendimento aos § 1º e 2º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 12.15. DAS DECLARAÇÕES

**12.15.1.** Declaração de atendimento aos requisitos para habilitação expressa e sob as penas da Lei, na forma do modelo constante do **ANEXO IV**, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa.

**12.15.2.** Declaração de inexistência de fatos impeditivos, expressa e sob as penas da Lei, na forma do modelo constante do **ANEXO V**, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa.

**12.15.3.** Declaração da Condição de Microempresa ou EPP - **ANEXO VI** (caso se enquadre), acompanhada de Certidão da Junta Comercial que comprove a sua condição de ME ou EPP, a proponente que não apresentar a certidão não asseguram o direito de preferência conforme a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014.

**12.15.4.** Declaração indicando o responsável técnico para execução de obra/serviço, na forma do modelo constante do **ANEXO X;** em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa;

**12.15.5.** Cadastro do Responsável pela assinatura do Termo do Contrato firmado com a **PREFEITURA**, na forma do modelo constante do **ANEXO XI;** em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa.

**12.15.6.** Declaração conforme modelo constante na Lei nº 1.871 de 05/10/2010 – **ANEXO XV;**

## 13. DOS RECURSOS

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação das licitantes, à anulação ou revogação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

**13.2.** É de **03 (três) dias úteis** o prazo para formalização de recurso, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**13.3.** A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do sistema, os quais poderá apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.4.** A intenção de recurso deverá ser manifestada imediatamente, após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

**13.5.** O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso não será inferior a **10 (dez) minutos**, cabendo o Agente de Contratação/Equipe de apoio avaliar a admissibilidade da intenção manifestada.

**13.6.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.7.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias uteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**,

contado do recebimento dos autos.

**13.8.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sitio eletrônico.

**13.11.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o Agente de Contratação/Equipe de apoio encaminhará o processo licitatório à autoridade superior, que poderá:

**13.11.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**13.11.2.** Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

**13.11.3.** Proceder à anulação da licitação, de oficio ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

**13.11.4.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** Encerrada as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

**14.2.** Após a homologação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela **PREFEITURA.**

**14.4.** Será facultada à **PREFEITURA**, quando a licitante vencedora convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis à licitante que deixou de assinar o contrato.

## 15. DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

**15.1.** O prazo de execução dos serviços será de **24 (vinte e quatro) meses** e deverá coincidir com o período definido no cronograma físico-financeiro.

**15.1.1.** A sua contagem terá início na data indicada na ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e autorização da autoridade competente, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.2.** O prazo de vigência do contrato será de **36 (trinta e seis) meses** contados a partir da data da sua assinatura conforme disposto no art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

15.3. Na hipótese de não conclusão do objeto no prazo de vigência inicialmente estabelecido, o contrato poderá ser prorrogado, inclusive de forma automática nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.3.1.** Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa da licitante vencedora:

**I** . A licitante vencedora será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;

**II** . A **PREFEITURA** poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.4.** Não obstante o prazo estipulado no **item 15.1**, quando ultrapassado o exercício financeiro, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as mencionadas despesas. Verificada a condição resolutiva a licitante vencedora não terá direito a qualquer espécie de indenização.

**15.5.** Ressalvada a hipótese prevista no **item 15.3**, as prorrogações contratuais deverão ser formalizadas mediante celebração de termo aditivo.

**15.6.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

## 16. DA GARANTIA DO CONTRATO

**16.1.** Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais a licitante vencedora deverá apresentar, antes da assinatura do contrato e tão logo tenha sido notificada, a importância equivalente a **05% (cinco por cento)** do valor global a ser pactuado, a título de Garantia Contratual na forma do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**16.2.** Será exigida a Garantia Adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela **PREFEITURA**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis conforme previsto no artigo 59, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.3.** Caberá a licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**16.3.1.** Caução em dinheiro;

**16.3.2.** Caução em títulos da dívida pública;

**16.3.3.** Seguro-garantia;

**16.3.4.** Fiança bancária;

**16.3.5.** Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**16.4.** Quando a garantia contratual for prestada na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá prever a obrigação da seguradora de assumir a execução do contrato ou indenizar a **PREFEITURA** pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento da licitante vencedora, nos termos do disposto no artigo 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.4.1.** Na hipótese de inadimplemento da licitante vencedora, a seguradora poderá assumir a execução do contrato, diretamente ou por intermédio de terceiros, ou promover a indenização à

**PREFEITURA** até o limite da garantia contratada.

**16.5.** não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas nas normas pertinentes.

**16.6.** Sempre que houver prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência contratual, a licitante vencedora ficará obrigada a promover a correspondente prorrogação da vigência da garantia prestada, mantendo integralmente as condições originalmente aprovadas pela **PREFEITURA,** pelo período necessário à cobertura do novo prazo ajustado.

**16.7.** A garantia prestada deverá ter validade durante todo o período de execução do contrato, estendendo-se até o cumprimento integral das obrigações contratuais, permanecendo eficaz até a emissão do termo de recebimento definitivo do objeto.

**16.8.** A garantia de execução do contrato e adicional, somente será liberada ou restituída à licitante vencedora após o cumprimento integral das obrigações contratuais e o recebimento definitivo do objeto, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 17. DO CONTRATO

**17.1.** Homologada o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato ou outro Instrumento que o substitua na forma da Lei, nos termos do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitada pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **PREFEITURA.**

**17.1.2.** A licitante vencedora deverá apresentar, no mesmo prazo, a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida pelo sistema do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, através do endereço eletrônico https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml, nos termos da Resolução n.º 21/2022 que dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP;

**17.2.** Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, a **PREFEITURA** poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**17.3.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **PREFEITURA** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas no **item 21** deste edital.

**17.4.** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a **PREFEITURA** deverá verificar a regularidade fiscal da contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo conforme no artigo 91 § 4º da Lei Federal nº de 2021.

**17.5.** Os contratos poderão ser alterados com as devidas justificativas, observados os seguintes casos constantes nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.6.** A licitante vencedora deverá assinar, juntamente com o contrato, Termo de Ciência e Notificação, para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme **ANEXO VII.**

**17.7.** A licitante vencedora deverá apresentar no prazo de até **30 (trinta) dias** após assinatura do contrato

a Prova de cadastramento de Matrícula CNO – Cadastro Nacional de Obras referente à obra contratada;

**17.8.** A licitante vencedora deverá apresentar no prazo de até **10 (dez) dias** após a emissão da Ordem de Serviço a ART/RRT, validadas pelo CREA/CAU do responsável técnico e da licitante pela execução da obra.

**17.9.** Prever, nos editais de licitação e nos contratos administrativos de execução ou fornecimento – CTEF:
i. que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado

## 18. DOS PREÇOS, MEDIÇÕES E PAGAMENTO.

**18.1.** Os preços unitários contratuais serão os das Planilhas Orçamentárias apresentadas pela licitante vencedora do certame.

**18.2.** Os serviços executados serão medidos a cada **30 (trinta) dias** a contar da emissão da Ordem de Serviços e os pagamentos serão realizados em até **30 (trinta) dias** da data de aprovação da medição, e após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Obras Públicas.

**18.2.1.** Durante o período de aferição, caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante vencedora, a contagem do prazo mencionado no **item 18.2** ficará interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas as providências.

**18.2.2.** Durante o prazo para aprovação da medição mensal a partir da data de apresentação, mais os **30 (trinta) dias** de prazo de pagamento, totalizando **35 (trinta e cinco) dias** da data de apresentação da medição mensal, a licitante vencedora não fará jus a percepção de atualização financeira.

**18.3.** Recepcionada a proposta de medição, no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis, a **PREFEITURA:**

**18.3.1.** Procederá à conferência dos quantitativos e dos valores apresentados na proposta de medição e, quando o caso, apontará valores relativos aos serviços não prestados por motivos de não execução, não possibilidade de recebimento ou outra justificativa a ser explanada.

**18.3.2.** Recepcionada a contra proposta de medição, a licitante vencedora:

**18.3.3.** Procederá à avaliação e, ocorrendo discordância, assinará reunião conjunta e presencial no local da execução contratual, visando definição de uma proposta de medição entre as partes.

**18.3.4.** Definida a medição, a **PREFEITURA** procederá à análise juntamente com a planilha acordada as demais documentações referentes à medição, a saber:

**18.3.4.1.** Memória de Cálculo;

**18.3.4.2.** Relatório Fotográfico; e

**18.3.4.3.** Diário de Obra.

**18.4.** Acordada entre as partes a proposta de medição, a **PREFEITURA**:

**18.4.1.** Aprovará a medição;

**18.4.2.** olicitará o encaminhamento das certidões e da documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista a seguir, além daquelas que entender pertinentes para a comprovação das obrigações

trabalhistas:

**18.4.2.1.** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede da licitante vencedora, ou outra equivalente, na forma da lei.

**18.4.2.2.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**18.4.2.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**18.4.2.4.** Relatório do FGTS Digital, acompanhado das guias e dos comprovantes de recolhimento.

**18.4.2.5.** Relatório e recibos do DCTFWeb, acompanhado dos documentos de arrecadação de receitas federais e dos comprovantes de recolhimento.

**18.4.2.6.** Cópia da folha de pagamento, ou documento equivalente, em que conste como tomador a licitante vencedora, contendo nomes dos colaboradores, cargo, remuneração (discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias), descontos legais, salário-família, totalização por rubrica e resumo geral consolidado.

**18.4.2.7.** Comprovantes de depósito bancário dos salários e dos benefícios concedidos aos colaboradores, a que estiver obrigada por força de lei ou de norma coletiva do trabalho.

**18.5.** Recepcionada a comunicação, no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis, a licitante vencedora deverá encaminhar a documentação mencionada no item anterior.

**18.5.1.** Excepcionalmente, conforme acordo entre as partes, poderá ser prorrogado o prazo por igual período.

**18.6.** Recepcionada a documentação, no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis, a **PREFEITURA**:

**18.6.1.** Realizará a conferência da documentação.

**18.6.1.1.** A apresentação parcial ou com incorreções interrompe a contagem do prazo, sendo reiniciada após a licitante vencedora realizar o envio da documentação complementar e prestar os esclarecimentos necessários.

**18.6.2.** Autorizará a emissão das Notas Fiscais/Faturas.

**18.6.2.1.** A licitante vencedora deverá emitir Nota Fiscal e enviar a **PREFEITURA** em até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação.

**18.6.3.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela licitante vencedora.Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou a prestação de serviços nos termos do artigo 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.7.** Os pagamentos das medições custeadas com recursos de Convênios – (Fonte 05 ou Fonte 02) ficará condicionada à efetiva transferência dos recursos financeiros pelo órgão concedente não incidindo qualquer responsabilidade a **PREFEITURA** quanto a eventual atraso no pagamento.

**18.7.1.** No que se refere aos recursos dos Convênios, a liberação de parcela única ou da primeira parcela está condicionada à expedição de ordem de início dos serviços e, quanto as parcelas subsequentes, à aprovação da prestação de contas relativas as parcelas anteriores, devendo ser

observadas as particularidades de cada Convênio.

**18.8.** Os pagamentos das medições com recursos financeiros da **PREFEITURA** – Fonte 01 serão mensais e consecutivas.

**18.9.** No caso de atraso pela **PREFEITURA,** os valores devidos à licitante vencedora serão atualizados monetariamente, de acordo com o art. 92, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/21, entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de INPC.

**18.9.1.** Nenhum pagamento isentará a licitante vencedora de responsabilidades pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

**18.10.** A **PREFEITURA** fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

18.11. Neste caso especifico, o pagamento poderá ser antecipado, apos analise dos pedidos, e tendo em vista que oTermo de Compromisso prevê que no caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o pagamento da respectiva despesa pelo RECEBEDOR poderá ser realizado antes da entrega do bem, na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 45, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, desde que observadas as seguintes condições:

I. esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;
II. o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e
III. o fornecedor ou o RECEBEDOR apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.12.** A **última medição** dos serviços será liberada a após a apresentação do seguinte documento:

- Entregar a Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS referente à obra**.**

## 19. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

**19.1.** Os preços contratuais poderão ser reajustados, após, transcorridos o período de **12 (doze) meses** a contar da data base-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo-se como base o índice de correção IPOP – índice de Preços de Obras Públicas – Índice Geral de Pavimentação fornecido pela FIPE – Fundação de Institutos de Pesquisas Econômicas, com base na Lei nº 10.192/2001, bem como em atendimento ao artigo 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.1.1.** A data base do orçamento estimado fica determinada em **09/2025,** conforme planilha orçamentária anexa

**19.2.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **PREFEITURA** pagará a licitante vencedora à importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

**19.3.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**19.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**19.5.** O reajuste poderá ser realizado por simples apostila.

**19.6.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da licitante vencedora, devidamente instruídas e endereçadas à Secretaria de Municipal de Obras responsável pela contratação.

**19.7.** A licitante vencedora poderá requerer o reajuste dos preços contratuais após a ocorrência da anualidade, mediante solicitação formal.

**19.7.1.** Caso a licitante vencedora não efetue de forma tempestiva o requerimento ao reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá à preclusão do direito de reajustar, entendido este ato como renúncia ao direito de reajuste por parte da licitante vencedora.

**19.8.** Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei 14.133/21 e observando o disposto no artigo 150 do Decreto Municipal nº 1.789/2023, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação devidamente fundamentada da licitante vencedora, durante a vigência do prazo contratual e antes de eventual prorrogação.

**19.8.1.** O prazo de resposta ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro feito pela **CONTRATADA** será de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do pedido protocolado na Secretaria Municipal de Obras.

## 20. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**20.1.** Os serviços serão recebidos, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em **até 15 (quinze) dias corridos** após da comunicação escrita da licitante vencedora que o objeto está concluído.

**20.2.** O recebimento provisório será formalizado mediante solicitação por escrito da licitante vencedora, imediatamente após a conclusão e o recebimento pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização de todos os serviços executados. Na ocasião serão anotados os serviços rejeitados ou a serem corrigidos antes do recebimento definitivo, cujas correções deverão ser realizadas em **até 30 (trinta) dias**, sob a pena de aplicação das multas cabíveis, previstas neste edital.

**20.2.1.** Tratando-se de obras conveniadas e/ou financiadas, o recebimento da obra ficará condicionado à aprovação dos serviços pelos fiscais do órgão competente.

**20.3.** O recebimento definitivo dos serviços será feito após o decurso do prazo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da emissão da aceitação provisória, por Servidor ou Comissão designada pela autoridade competente nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e também após cumprimento das exigências contratuais.

**20.4.** O recebimento provisório ou definitivo dos serviços objetivados não isentará a licitante vencedora da responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**20.5.** Os serviços executados terão prazo de garantia de **05 (cinco) anos**, a contar da data de seu recebimento definitivo, ficando a licitante vencedora da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da

recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e em caso de vício, defeito ou incorreção identificada, a licitante vencedora ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária nos termos do artigo 140, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1.** A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, conforme artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**I.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**II.** dar causa à inexecução parcial do contrato que causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III.** dar causa à inexecução total do contrato;

**IV.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VIII.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

**IX.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XII.** praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

**21.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

**I.** advertência;

**II.** multa;

**III.** impedimento de licitar e contratar com esta **PREFEITURA**, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**;

**IV.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

**21.2.1.** A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado a **PREFEITURA.**

**21.2.2.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**21.3.** Na aplicação das sanções a que se refere o **item 21.2**, serão considerados:

**I.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**II.** as peculiaridades do caso concreto;

**III.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**21.3.1.** São circunstâncias agravantes da sanção:

**21.3.1.1.** A existência de registro da licitante ou contratada no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito desta administração, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

**21.3.1.2.** A desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

**21.3.1.3.** A inércia deliberada da licitante ou da contratada em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

**21.3.1.4.** a falsidade de declaração, apresentada pela licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

**21.3.2.** São circunstâncias atenuantes da sanção:

**21.3.2.1.** A falha escusável da licitante ou contratada**;**

**21.3.2.2.** A apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

**21.3.2.3.** A juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

**21.3.2.4.** A adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

**21.4. APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

**21.4.1. A advertência** será aplicada a licitante vencedora que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano a **PREFEITURA.**

**21.4.2. Da Multa**

**21.4.2.1.** A multa, aplicável a licitante ou a contratada por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

**21.4.2.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a licitante vencedora multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

**I. 0,5% (meio por cento)** ao dia, para atraso de **até 15 (quinze) dias**;

**II. 1% (um por cento)** ao dia, do **16º (décimo sexto)** ao **30º (trigésimo) dia**, aplicada em acréscimo à do inciso I;

**III. após 30 (trinta) dias**, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

**Parágrafo único.** Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

**21.4.2.3.** A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.

**21.4.2.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **PREFEITURA** a licitante vencedora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**21.4.2.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com esta administração, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

**21.4.2.6.** As obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela **PREFEITURA**, contado do recebimento da comunicação da recusa.

**21.4.2.6.1.** O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

**21.4.2.6.2.** A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas neste edital, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

**21.4.3. <u>Do Impedimento de Licitar e Contratar</u>**

**21.4.3.1.** A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito desta **PREFEITURA** será aplicado a licitante ou contratada pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

**I-** por **02 (dois) meses**: inciso IV;

**II.** por **04 (quatro) meses**: incisos V a VII;

**III.** por **01 (um) ano**: inciso II;

**IV.** por **02 (dois) anos**: inciso III.

**21.4.3.2.** Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

**21.4.4. <u>Da Declaração de Inidoneidade</u>**

**21.4.4.1.** A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada a licitante ou a contratada pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de **04 (quatro)**

**anos**.

**21.4.4.1.1.** O prazo a que alude o "caput" deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de **03 (três) anos** e o máximo de **06 (seis) anos**.

**21.4.4.1.2.** Para os fins do inciso X do "caput" do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

## 22. DA FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

**22.1.** A fiscalização dos serviços será exercida pela Secretaria de Obras, a qual deverá prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessária, obrigando-se a licitante vencedora a assegurar livre acesso aos locais de serviços, facilitando para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

**22.1.1.** A fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **PREFEITURA** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**22.1.2.** Os serviços terão o acompanhamento direto da Secretaria Municipal de Obras, fiscalizada e acompanhada por Servidor Público a ser designado através de Portaria, indicado na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/202.

**22.1.3.** A licitante vencedora deverá designar formalmente o seu preposto no prazo de até **05 (cinco) dias** contados da emissão da ordem de início dos serviços, comunicando a fiscalização e apresentando declaração contendo nome, formação, registro profissional pertinente e contato, bem como a indicação de seus poderes e deveres em relação à execução do objeto a ser contratado, devendo o preposto permanecer no local durante todo o período da execução da obra, não podendo ser substituído sem prévia anuência da **PREFEITURA.**

**22.2.** São obrigações e responsabilidades da licitante vencedora, além de outras constantes deste edital e seus anexos, e que por lei couberem:

**22.2.1.** Executar os serviços, observando rigorosamente as diretrizes, especificações técnicas, quantitativos e demais elementos constantes no Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes deste edital, bem como as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais legislações aplicáveis, inclusive o fornecimento de todo o material e equipamento necessário ao empreendimento;

**22.2.2.** Manter responsável técnico disponível durante toda a execução dos serviços, em contato permanente com a fiscalização da **PREFEITURA**, apto a dirimir quaisquer dúvidas e acompanhar eventuais alterações na execução;

**22.2.3.** A licitante vencedora deverá manter sempre em contato com os serviços e a fiscalização da **PREFEITURA**, responsável técnico em condições para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso de sua execução;

**22.2.4.** Manter às suas expensas, mão de obra, e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços, bem assim responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados;

**22.2.6.** A licitante vencedora deverá afixar no local das obras, placa indicativa contendo todas as

informações exigidas pelas legislações aplicáveis, que deverão ser mantidas em perfeitas condições durante a vigência do contrato, devendo, quando se tratar de obras executada com recursos externos, observar também a obrigatoriedade de instalação de placa conforme layout definido pelo órgão detentor do recurso.

**22.2.7.** Comparecer, sempre que solicitada, à sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;

**22.2.8.** Respeitar todas as Leis e as normas de execução dos serviços em vias e logradouros públicos do Município onde serão realizados os serviços, objeto deste Contrato;

**22.2.9.** Manter no(s) local(is) dos serviços, "Diário de Ocorrências", que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotação de todas as ocorrências das obras;

**22.2.9.1.** Geram presunção de pleno e cabal conhecimento, por parte da licitante vencedora, todos os termos de qualquer registro que venha a ser feito no "Diário de Ocorrências";

**22.2.10.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas no total ou em parte o objeto do contrato, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;

**22.2.11.** Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, e não excluíra nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **PREFEITURA;**

**22.2.12.** Executar eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes a natureza dos serviços contratados, quando previamente aprovados pela **PREFEITURA**;

**22.2.13.** A licitante vencedora é responsável pela guarda e manutenção dos serviços, equipamentos e materiais até o recebimento provisório das obras;

**22.2.13.1.** Quando da ocorrência de irregularidade de qualquer natureza, deverá comunicar, por escrito e através do Diário de Ocorrências, tão logo o fato seja percebido, para que a **PREFEITURA** possa tomar as providências devidas;

**22.2.14.** A licitante vencedora deverá facilitar qualquer informação aos agentes fiscalizadores da **PREFEITURA**;

**22.2.15.** A licitante vencedora deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

**22.2.16.** A licitante vencedora deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas especificas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz nos termos do artigo 92, XVII da Lei Federal nº 14.133/2021.

**22.3.** Obrigações e responsabilidades da **PREFEITURA**, além de outras constantes deste edital e seus anexos e que por lei couberem:

**22.3.1.** Fornecer à licitante vencedora todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

**22.3.2.** Efetuar os pagamentos devidos à licitante vencedora, na forma estabelecida neste contrato;

**22.3.3.** Expedir a respectiva Ordem de Serviço;

**22.3.4.** Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços;

**22.3.5.** Registrar no Diário de Ocorrências:

**22.3.5.1.** Atestação dos registros da licitante vencedora;

**22.3.5.2.** Juízo formado sobre o andamento dos serviços, tendo em vista as especificações, prazo e cronogramas;

**22.3.5.3.** Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da licitante vencedora no Diário de Ocorrências;

**22.3.5.4.** Solução às consultas lançadas ou formuladas pela licitante vencedora e pela Gestora;

**22.3.5.5.** Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da licitante vencedora, seus projetos e sua equipe;

**22.3.5.6.** Determinação de providências para o cumprimento das especificações técnicas.

**22.3.6.** A **PREFEITURA** deverá de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, regidos por esta Lei, ressalvados os requerimentos

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, conforme artigo 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**22.3.7.** Receber os serviços entregues pela licitante vencedora que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

**22.3.8.** Notificar a licitante vencedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto executado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**22.3.9.** Aplicar a licitante vencedora as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

**22.3.10.** Comunicar a licitante vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos serviços, objeto deste contrato;

**22.3.11.** A **PREFEITURA** estará livre de responder por obrigações assumidas pela licitante vencedora**,** junto a terceiros, visando o fornecimento do(s) serviço(s) ora ajustados.

**22.3.12.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela licitante vencedora no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis.

## 23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor estimado para execução dos serviços, objeto desta licitação é de **R$ 3.067.427,92** (três

milhões sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos), sendo o valor de **R$ 2.800.000,00** (dois milhões e oitocentos mil reais) oriundos do Termo de Compromisso 996182/2026/MCIDADES/CAIXA e o valor restante de **267.427,92** (duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos) por conta do Município, conforme planilha orçamentária que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| SECRETARIA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 2026 |
|---|---|---|
| TERMO DE COMPROMISSO CAIXA | 4.4.90.51.00.00.00.00.00.05.0110 – Ficha 211 | 2.800.000,00 |
| PREFEITURA | 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0110 – Ficha 210 | 267.427,92 |

## 24. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**24.1.** Independentemente de interpelação judicial, o Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 137 e seguintes.

**24.2.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

**I.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**II.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**III.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**IV.** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**V.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**VI.** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto, quando exigível;

**VII.** Atraso na liberação das áreas sujeito a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas, quando o caso;

**VIII.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da **PREFEITURA**;

**IX.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**24.3.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**24.3.1.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da licitante vencedora pela **PREFEITURA** nesse sentido com pelo menos **02 (dois) meses** de antecedência desse dia.

**24.3.2.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de **02 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **02 (dois) meses** da data da comunicação.

**24.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou, antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**24.5.** Poderá ser feita a extinção do contrato nos termos do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**24.5.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

**24.5.2.** Por consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da **PREFEITURA**;

**24.5.3.** Por decisão arbitral ou por decisão judicial.

**24.6.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da **PREFEITURA**, a licitante vencedora será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

**I.** Devolução da garantia;

**II.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

**III.** Pagamento do custo da desmobilização.

**24.7.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**24.8.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**c)** Indenizações e multas.

**24.9.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

**24.10.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que a licitante vencedora mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da **PREFEITURA** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (artigo 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**25.1.** Será divulgada a Ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **1º (primeiro) dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação/Equipe de apoio.

**25.3.** A **PREFEITURA** poderá a qualquer momento revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por terceiros, conforme artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**25.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

**25.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.6.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **PREFEITURA** não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da **PREFEITURA.**

**25.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.9.** A licitante é a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.10.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nelas contidas implicará a imediata desclassificação da licitante ou caso tenha sido vencedora, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**25.11.** Caso no momento da elaboração das propostas seja verificada divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico do portal de compras públicas e as especificações constantes deste Edital, ou ainda, divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecem válidas as do Edital.

**25.12.** Na execução do serviço contratados, a licitante vencedora deverá obedecer às Normas e Especificações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e as constantes deste edital.

**25.13.** A licitante vencedora será a única responsável pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários e outros cabíveis à espécie, oriundos do presente instrumento, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.

**25.14.** A licitante será responsável pelo fiel cumprimento das Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e, em caso de descumprimento, ficará passível das penalidades cabíveis à espécie; e deverá entregar na Secretaria Municipal de Obras o PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional no prazo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Serviço.

**25.15.** A licitante vencedora deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

**25.16.** As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiares do local onde serão executados os serviços objetivados, não podendo invocar, posteriormente, nenhum impedimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do instrumento contratual que vier a ser celebrado entre as partes.

**25.17.** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital, seus anexos e instruções, bem como na observância dos regulamentos administrativos e normas legais, gerais ou especiais aplicáveis à espécie.

**25.18.** À **PREFEITURA** reserva-se o direito de executar, através de outras contratadas, no mesmo local, obras e serviços distintos dos abrangidos por esta licitação.

**25.19.** A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme artigos 124, 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**25.20.** A responsabilidade da licitante que vier a ser contratada é integral para os serviços que vierem a ser executados em razão desta licitação, nos termos do Código Civil vigente, sendo que a presença da fiscalização da **PREFEITURA**, não isentará a responsabilidade da licitante vencedora.

**25.21.** Todo e qualquer serviço mencionado nos documentos que integram o presente edital e seus anexos, será executado sob a responsabilidade direta da licitante vencedora.

**25.22.** A licitante vencedora ficará obrigada a colocar placas alusivas aos serviços objetivados, nos padrões adotados pela **PREFEITURA**, em lugares visíveis, além da exigida pelo órgão competente.
A licitante vencedora deverá manter, no local da obra, u
m livro físico contendo ocorrências e demais registros assinados pelo responsável técnico associado à direção da execução dos serviços.

**25.23.** Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, conforme artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 26. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

**26.1.** Integram este edital de Concorrência:

- **26.1.1.** Estudo Técnico Preliminar – **Anexo I;**
- **26.1.2.** Matriz de risco – **Anexo I-A**
- **26.1.3.** Termo de Referência – Projeto Básico – **Anexo II;**
- **26.1.4.** Planilha Orçamentária - **Anexo II-A;**
- **26.1.5.** Composição do BDI – **Anexo II-B;**
- **26.1.6.** Memorial Descritivo - **Anexo II-C;**
- **26.1.7.** Cronograma Físico-Financeiro - **Anexo II-D;**
- **26.1.8.** Cronograma de Itens não financiaveis **– Anexo II-E**
- **26.1.9.** ART – **Anexo II-F**

| | |
|---|---|
| **26.1.10.** | Projetos – **Anexo II-G** |
| **26.1.11.** | Manifestação da Cetesb **– Anexo II-H** |
| **26.1.12.** | Sondagem e Relatório **– Anexo II-I** |
| **26.1.13.** | Modelo de Carta Proposta de Preços - **Anexo III;** |
| **26.1.14.** | Modelo de Declaração de atendimento requisitos de Habilitação – **Anexo IV;** |
| **26.1.15.** | Modelo de Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos - **Anexo V;** |
| **26.1.16.** | Modelo de Declaração de condição de Microempresa ou EPP – **Anexo VI** |
| **26.1.17.** | Termo de Ciência e Notificação - **Anexo VII;** |
| **26.1.18.** | Declaração Documentos à disposição do TCE – **Anexo VIII;** |
| **26.1.19.** | Modelo de Declaração Indicando Responsável Técnico – **Anexo IX**; |
| **26.1.20.** | Cadastro do Responsável pela assinatura do Contrato **– Anexo X;** |
| **26.1.21.** | Modelo de Declaração nos Termos do artigo 67, III da Lei nº 14.133/2021 – **Anexo XI**; |
| **26.1.22.** | Declaração cumprimento das obrigações – artigo 67, VI da Lei Federal – **Anexo XII;** |
| **26.1.23.** | Declaração cumprimento no disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da CF/88 – **Anexo XIII;** |
| **26.1.24.** | Modelo de Declaração nos Termos da Lei nº 1.871/2010 – **Anexo XIV**; |
| **26.1.25.** | Minuta do contrato - **Anexo XV;** |

## 27. DO FORO

**27.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Bananal/SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação desta Concorrência ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

São José do Barreiro, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2026

**ANDERSON NASCIMENTO**
**Secretário Municipal de Obras**

**ANEXO I**
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**ANEXO I-A**

**MATRIZ DE RISCO**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA - PROJETO BÁSICO**

**ANEXO II - A**
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**ANEXO II-B**

**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

**ANEXO II-C**
**MEMORIAL DESCRITIVO**

**ANEXO II-D**
**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**CRONOGRAMA DE ITENS NÃO FINANCIAVEIS – ANEXO II-E**

**ART – Anexo II-F**

**PROJETOS – ANEXO II-G**

**MANIFESTAÇÃO DA CETESB – ANEXO II-H**

**SONDAGEM E RELATÓRIO – ANEXO II-I**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVONº XX/2026**

**OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para A Execução De Obras E Serviços De Engenharia Destinados À Construção De 20 (Vinte) Unidades Habitacionais De Interesse Social, No Município De São José Do Barreiro/Sp** bem como o fornecimento de materiais, mão de obra, e equipamentos necessários à plena execução do objeto, **No Âmbito Do Programa Minha Casa, Minha Vida – Mcmv, Fnhis Sub 50 – Novo PAC, CONFORME PROPOSTA Nº 041099/2025** conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (anexo I), Termo de Referência - Projeto Básico (anexo II), Planilha Orçamentária (anexo II-A), Composição do BDI (anexo II-B), Memorial Descritivo (anexo II-c) e Cronograma Físico-Financeiro (anexo II-D).

| | |
|---|---|
| **EMPRESA** | |
| **CNPJ** | |
| **ENDEREÇO** | |
| **CIDADE** | |
| **TELEFONE** | |
| **E-MAIL** | |
| **BANCO/AGENCIA** | |
| **CONTA BANCÁRIA** | |

O valor global de nossa proposta é de R$ _____(_____)
Prazo de execução da obra: _____

A empresa **DECLARA QUE**:

- ✓ Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como: mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos em embalagens adequadas;

- ✓ A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**;

- ✓ O prazo de execução do objeto licitado será de acordo com o estabelecido neste edital, a contar do recebimento da Ordem de Serviço para o inicio da execução dos serviços.

- ✓ Não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

- ✓ Que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas do trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Segue anexo, proposta de Preços:

- ✓ Planilha Orçamentária**;**
- ✓ Composição do BDI, detalhando todos os seus componentes;
- ✓ Cronograma físico-financeiro.

Local e data

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal.

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVONº XX/2026**

**OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para A Execução De Obras E Serviços De Engenharia Destinados À Construção De 20 (Vinte) Unidades Habitacionais De Interesse Social, No Município De São José Do Barreiro/Sp** bem como o fornecimento de materiais, mão de obra, e equipamentos necessários à plena execução do objeto, **No Âmbito Do Programa Minha Casa, Minha Vida – Mcmv, Fnhis Sub 50 – Novo PAC, CONFORME PROPOSTA Nº 041099/2025** conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (anexo I), Termo de Referência - Projeto Básico (anexo II), Planilha Orçamentária (anexo II-A), Composição do BDI (anexo II-B), Memorial Descritivo (anexo II-c) e Cronograma Físico-Financeiro (anexo II-D).

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA** que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do artigo 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVONº XX/2026**

**OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para A Execução De Obras E Serviços De Engenharia Destinados À Construção De 20 (Vinte) Unidades Habitacionais De Interesse Social, No Município De São José Do Barreiro/Sp** bem como o fornecimento de materiais, mão de obra, e equipamentos necessários à plena execução do objeto, **No Âmbito Do Programa Minha Casa, Minha Vida – Mcmv, Fnhis Sub 50 – Novo PAC, CONFORME PROPOSTA Nº 041099/2025** conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (anexo I), Termo de Referência - Projeto Básico (anexo II), Planilha Orçamentária (anexo II-A), Composição do BDI (anexo II-B), Memorial Descritivo (anexo II-c) e Cronograma Físico-Financeiro (anexo II-D).

**DECLARAMOS**, para fins de participação na Concorrência acima, que nossa empresa:

**1)** Não está impedida, suspensa temporariamente de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública Municipal;
**2)** Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
**3)** Não existe fato impeditivo à nossa Habilitação;
**4)** Não se enquadra em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
**5)** Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
**6)** Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, sob pena de exclusão de certame;
**7)** Não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
**8)** Observa as normas relativas à saúde e a segurança do Trabalho para fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
**9)** Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para a execução das obras;
**10)** Aceita e concorda com todas as condições do presente ato convocatório e das especificações que fazem parte integrante do mesmo, independente de transcrição;

**11)** Em se tratando de Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 declaração subscrita por representante legal da licitante afirmando que seu estatuto foi adequado a Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

**12)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas, nos termos disposto no artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

**13)** Comprometemo-nos a repassar a proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

**14)** Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexo da Concorrência Pública.

**15)** Não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada a contratação.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal.

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**
**MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVONº XX/2026**

**OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para A Execução De Obras E Serviços De Engenharia Destinados À Construção De 20 (Vinte) Unidades Habitacionais De Interesse Social, No Município De São José Do Barreiro/Sp** bem como o fornecimento de materiais, mão de obra, e equipamentos necessários à plena execução do objeto, **No Âmbito Do Programa Minha Casa, Minha Vida – Mcmv, Fnhis Sub 50 – Novo PAC, CONFORME PROPOSTA Nº 041099/2025** conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (anexo I), Termo de Referência - Projeto Básico (anexo II), Planilha Orçamentária (anexo II-A), Composição do BDI (anexo II-B), Memorial Descritivo (anexo II-c) e Cronograma Físico-Financeiro (anexo II-D).

**DECLARAMOS,** para fins de participação na Concorrência acima, sob as penas da Lei, que nos enquadramos na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas devidas alterações vigentes.

Local e data

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal.

**ANEXO VII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**
**(CONTRATOS)**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVONºXX/2026**

**OBJETO:Contratação De Empresa Especializada Para A Execução De Obras E Serviços De Engenharia Destinados À Construção De 20 (Vinte) Unidades Habitacionais De Interesse Social, No Município De São José Do Barreiro/Sp** bem como o fornecimento de materiais, mão de obra, e equipamentos necessários à plena execução do objeto, **No Âmbito Do Programa Minha Casa, Minha Vida – Mcmv, Fnhis Sub 50 – Novo PAC, CONFORME PROPOSTA Nº 041099/2025** conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (anexo I), Termo de Referência - Projeto Básico (anexo II), Planilha Orçamentária (anexo II-A), Composição do BDI (anexo II-B), Memorial Descritivo (anexo II-c) e Cronograma Físico-Financeiro (anexo II-D).
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

**a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

**c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado, manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

**a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

**b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

**Pela contratada:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal da Estância Turística de São José do Barreiro SP
**CNPJ:**
**CONTRATADA:**
**CNPJ:**
**CONTRATO N°** **ASSINATURA:** **VIGÊNCIA:**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVONº XX/2026**

**OBJETO:Contratação De Empresa Especializada Para A Execução De Obras E Serviços De Engenharia Destinados À Construção De 20 (Vinte) Unidades Habitacionais De Interesse Social, No Município De São José Do Barreiro/Sp** bem como o fornecimento de materiais, mão de obra, e equipamentos necessários à plena execução do objeto, **No Âmbito Do Programa Minha Casa, Minha Vida – Mcmv, Fnhis Sub 50 – Novo PAC, CONFORME PROPOSTA Nº 041099/2025** conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (anexo I), Termo de Referência - Projeto Básico (anexo II), Planilha Orçamentária (anexo II-A), Composição do BDI (anexo II-B), Memorial Descritivo (anexo II-c) e Cronograma Físico-Financeiro (anexo II-D).

**VALOR: R$_____**

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

**a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
**b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
**c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
**d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
**e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Caraguatatuba, ____/____/____

**ANDERSON NASCIMENTO TORRES**
**Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVONº XX/2026**

**OBJETO:Contratação De Empresa Especializada Para A Execução De Obras E Serviços De Engenharia Destinados À Construção De 20 (Vinte) Unidades Habitacionais De Interesse Social, No Município De São José Do Barreiro/Sp** bem como o fornecimento de materiais, mão de obra, e equipamentos necessários à plena execução do objeto, **No Âmbito Do Programa Minha Casa, Minha Vida – Mcmv, Fnhis Sub 50 – Novo PAC, CONFORME PROPOSTA Nº 041099/2025** conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (anexo I), Termo de Referência - Projeto Básico (anexo II), Planilha Orçamentária (anexo II-A), Composição do BDI (anexo II-B), Memorial Descritivo (anexo II-c) e Cronograma Físico-Financeiro (anexo II-D).

**DECLARAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermediário de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, **DECLARA** sob penas da Lei, que o profissional _____, CREA nº_____, detentor do atestado de responsabilidade técnica exigido pela Concorrência Eletrônica nº ___/___Processo interno nº ___/ _____, segundo o qual nos propusemos habilitar neste processo, será o responsável técnico que acompanhará a execução da obra/serviços, caso esta empresa logre a vencer a presente licitação.

Para tanto, o referido profissional assina em conjunto a presente declaração. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Local e data

Assinatura do represente legal CPF e RG

Assinatura do Responsável Técnico CPF e RG

**ANEXO X**

**MODELO DE CADASTRO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA CONTRATO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVONº XX/2026**

**OBJETO:Contratação De Empresa Especializada Para A Execução De Obras E Serviços De Engenharia Destinados À Construção De 20 (Vinte) Unidades Habitacionais De Interesse Social, No Município De São José Do Barreiro/Sp** bem como o fornecimento de materiais, mão de obra, e equipamentos necessários à plena execução do objeto, **No Âmbito Do Programa Minha Casa, Minha Vida – Mcmv, Fnhis Sub 50 – Novo PAC, CONFORME PROPOSTA Nº 041099/2025** conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (anexo I), Termo de Referência - Projeto Básico (anexo II), Planilha Orçamentária (anexo II-A), Composição do BDI (anexo II-B), Memorial Descritivo (anexo II-c) e Cronograma Físico-Financeiro (anexo II-D).

| | |
|---|---|
| Nome: | |
| Cargo: | |
| CPF: | |
| RG: | |
| Data Nasc: | |
| Endereço | |
| Telefone: | |
| Email: | |

Local e data

Nome e assinatura do representante legal.

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E EQUIPE TÉCNICA - ARTIGO 67, III DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVONº XX/2026**

**OBJETO:Contratação De Empresa Especializada Para A Execução De Obras E Serviços De Engenharia Destinados À Construção De 20 (Vinte) Unidades Habitacionais De Interesse Social, No Município De São José Do Barreiro/Sp** bem como o fornecimento de materiais, mão de obra, e equipamentos necessários à plena execução do objeto, **No Âmbito Do Programa Minha Casa, Minha Vida – Mcmv, Fnhis Sub 50 – Novo PAC, CONFORME PROPOSTA Nº 041099/2025** conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (anexo I), Termo de Referência - Projeto Básico (anexo II), Planilha Orçamentária (anexo II-A), Composição do BDI (anexo II-B), Memorial Descritivo (anexo II-c) e Cronograma Físico-Financeiro (anexo II-D).

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr (a). _____, portador do CPF nº _____ e Carteira de Identidade (RG) nº _____, em cumprimento ao item 13.13.5 e artigo 67, III da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA** que dispõe de instalações, aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços executados, conforme relacionado a seguir:

I – INSTALAÇÕES **(descrever)**

II – APARELHAMENTO **(descrever)**

III – EQUIPE TÉCNICA **(descrever)**

Local e data

Nome e assinatura do representante legal.

**ANEXO XII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES – ARTIGO 67, VI DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVONº XX/2026**

**OBJETO:Contratação De Empresa Especializada Para A Execução De Obras E Serviços De Engenharia Destinados À Construção De 20 (Vinte) Unidades Habitacionais De Interesse Social, No Município De São José Do Barreiro/Sp** bem como o fornecimento de materiais, mão de obra, e equipamentos necessários à plena execução do objeto, **No Âmbito Do Programa Minha Casa, Minha Vida – Mcmv, Fnhis Sub 50 – Novo PAC, CONFORME PROPOSTA Nº 041099/2025** conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (anexo I), Termo de Referência - Projeto Básico (anexo II), Planilha Orçamentária (anexo II-A), Composição do BDI (anexo II-B), Memorial Descritivo (anexo II-c) e Cronograma Físico-Financeiro (anexo II-D).

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr (a). _____, portador do CPF nº _____ e Carteira de Identidade (RG) nº _____, **DECLARA** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal.

**ANEXO XIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVONº XX/2026**

**OBJETO:Contratação De Empresa Especializada Para A Execução De Obras E Serviços De Engenharia Destinados À Construção De 20 (Vinte) Unidades Habitacionais De Interesse Social, No Município De São José Do Barreiro/Sp** bem como o fornecimento de materiais, mão de obra, e equipamentos necessários à plena execução do objeto, **No Âmbito Do Programa Minha Casa, Minha Vida – Mcmv, Fnhis Sub 50 – Novo PAC, CONFORME PROPOSTA Nº 041099/2025** conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (anexo I), Termo de Referência - Projeto Básico (anexo II), Planilha Orçamentária (anexo II-A), Composição do BDI (anexo II-B), Memorial Descritivo (anexo II-c) e Cronograma Físico-Financeiro (anexo II-D).

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr (a). _____, portador do CPF nº _____ e Carteira de Identidade (RG) nº _____, **DECLARA** não possuir no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

Local e data

Nome e assinatura do representante legal.

**ANEXO XIV**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 1.871/2010**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVONº XX/2026**

**OBJETO:Contratação De Empresa Especializada Para A Execução De Obras E Serviços De Engenharia Destinados À Construção De 20 (Vinte) Unidades Habitacionais De Interesse Social, No Município De São José Do Barreiro/Sp** bem como o fornecimento de materiais, mão de obra, e equipamentos necessários à plena execução do objeto, **No Âmbito Do Programa Minha Casa, Minha Vida – Mcmv, Fnhis Sub 50 – Novo PAC, CONFORME PROPOSTA Nº 041099/2025** conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (anexo I), Termo de Referência - Projeto Básico (anexo II), Planilha Orçamentária (anexo II-A), Composição do BDI (anexo II-B), Memorial Descritivo (anexo II-c) e Cronograma Físico-Financeiro (anexo II-D).

**DECLARAÇÃO**

Em conformidade com o disposto no artigo 5º, § 2°, da Lei nº 1.871, de 05 de outubro de 2010, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Município de Caraguatatuba:

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e participante do procedimento licitatório, na modalidade de_____ nº _____/__, processo nº _____, declaro, sob as penas da Lei, que, para a execução da(s) obra(s), serviço(s) de engenharia ou serviços gerais objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem nativa que tenham procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais e comprovante de inscrição no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.047/08, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em Lei.

Local e data

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal.

**ANEXO XV**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº __/2026 - Objeto: CONTRATAÇÃO CONSISTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO/SP**

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSE DO BARREIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.200.623/0001-46, com sede na Avenida Virgílio Pereira, nº 231, Centro, São Jose do Barreiro/SP, Cep 12.830-000, neste ato representada pelo Senhor ANDERSON NASCIMENTO TORRES, Secretário de Planejamento, Obras e serviços, RG nº *** SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ****, como CONTRATANTE, e, de outro lado, como CONTRATADO a empresa **XXXXXXXXX** inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, sito a XXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXXX/XX, Telefone (XX) XXXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por xxxxxxx, RG nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxx assinam o presente CONTRATO, devidamente ratificado pela autoridade competente, conforme o Processo Administrativo nº 0XX/2026, decorrente da Concorrência Presencial nº 02/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)**

O objeto do presente contrato é a **Contratação consiste na execução de obras e serviços de engenharia destinados à provisão de unidades habitacionais de interesse social, no Município de São José do Barreiro/SP,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.1.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.1.1.** O termo de referência;

**1.1.2.** A documentação de habilitação e a proposta de preços do contratado;

**1.1.3.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**1.2.** Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemente a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, III)**

**2.1.** O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**2.2.** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, IV E VII)**

**3.1.** O regime de execução é o de empreitada por preço unitário fornecimento e prestação de serviço associado.

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**4.1.** O prazo de vigência da contratação é de **xxxx meses**, contados da data da liberação da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**4.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, nos termos do parágrafo único do art. 111, da Lei 14.133/2021, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (ART. 92, V)**

**5.1.** O valor total da contratação é de **R$..... ( )** e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta, em ___/___/___.

**5.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**5.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**5.4.** No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

**5.4.1.** Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**5.5.** Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

**5.6.** Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

**5.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**5.8.** O reajuste será realizado por Apostilamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (ART. 92, V)**

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito à Secretaria de Obras e processadas regularmente pela área técnica da PREFEITURA, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária a verificação da respectiva medição.

**6.2.** No caso de não aceitação da medição realizada, a Secretaria de Obras devolverá à CONTRATADA, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de **05 (cinco)** dias. A Secretaria de Obras terá o prazo novamente de **05 (cinco)** dias para confirmar ou não o aceite.

**6.3.** Os pagamentos serão realizado mediante depósito em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco xxxxxxxx, conta nº xxxxxxx, Agência nº xxxxxxxx de acordo com as seguintes condições:

**6.3.1.** Em até **30 (trinta)** dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções.

**6.3.2.** A discriminação dos valores deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento (arts.117 e 118 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/2022).

**6.4.** O município realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente.

**6.5.** O município, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, deverá observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, nos termos do Decreto Municipal nº 3.762/2023.

**6.6.** Considera-se para fins de retenção a alíquota prevista no Anexo I, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, que incidirá sobre os pagamentos a serem efetuados à contratada.

**6.7.** As hipóteses de retenção do Imposto de Renda na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção.

**6.8.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal.

**6.9.** O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

**6.9.1.** Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

**6.9.2.** Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços;

**6.9.3.** O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

**6.9.3.1.** Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 92, VIII)

**7.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**7.2.** Ficam desde já empenhados na referida dotação orçamentária as despesas para cumprimento das obrigações da CONTRATANTE, mediante Nota de Empenho n° XXX/2026, no valor de R$ XX (XXXXXX), de xx, de xxxxxxxxxxx de 2024, para o presente exercício.

**7.3.** A dotação relativa a eventuais exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.4.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**8.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato, XXXXXXXXXXXXXXXXXX, telefone: XXXXXXXXXXXX ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei n. º 14.133, de 2021.

**8.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**8.7.1.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**8.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal acionará a Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**8.7.3.** O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**8.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**8.7.5.** O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**8.8.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**8.8.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**8.8.2.** O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
**8.8.3.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
**8.9.** A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

**9.1.** São obrigações do Contratante:
**9.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;
**9.1.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
**9.1.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
**9.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
**9.1.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
**9.1.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
**9.1.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;
**9.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
**9.1.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
**9.2.** Com relação à obrigação delineada no subitem 9.1.9 deste contrato, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

**10.1.** São obrigações do Contratado:
**10.1.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**10.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.1.4.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.1.5.** Não subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do contrato, salvo se houver permissão no Termo de Referência, devendo ser observados os limites e condições nele previstos;

**10.1.6.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, 11, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**10.1.7.** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

**10.1.9.** Sem prejuízo do disposto no subitem 6.6, responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**10.1.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**10.1.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e insertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, 11, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.1.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**10.1.14.** Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até **30 (trinta)** dias, contado da data do início da obra, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021 ou outra vigente que venha a lhe substituir e/ou complementar.

**10.1.15.** Apresentar cópia da apólice dos seguintes seguros, que deverão ser mantidos durante todo o período de execução da obra:

**a)** risco de responsabilidade civil do construtor;

**b)** contra acidentes de trabalho;

**c)** riscos diversos de acidentes físicos da obra, além de outros exigidos pela legislação pertinente.

**10.1.16.** Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente ao objeto a ser executado no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Início.

**10.1.17.** A obrigatoriedade da aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais ou a aplicação das margens de preferência para produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais sempre que esses produtos e serviços estiverem descritos na lista estabelecida na Resolução CIIA-PAC n° 1, de 28 de junho de 2024, observadas as disposições do art. 3º-A da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2024;

**10.1.18.** inserir cláusula nos CTEF destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

**11.1.** Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas nesta Clausula

**11.2.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14,133, de 2021, o contratado que:

**11.2.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**11.2.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.2.3.** Der causa à inexecução total do contrato;

**11.2.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**11.2.5.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**11.2.6.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.2.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.2.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

**11.2.9.** Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**11.3.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos 1, 11, III e IV do art. 156.

**11.3.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

**Sanção de Multa**

**11.4.** Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

**11.4.1.** De **10 % (dez por cento)** por dia de atraso injustificado, acrescida de **0,05 % (zero virgula cinco por cento)** ao dia até o limite de **30 (trinta)** dias;

**11.4.2.** O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**11.5.** A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.

| **Infração (Subitens)** | **Percentual da multa** |
|---|---|
| 11.2.1. | 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada |
| 11.2.2.<br>11.2.3. | |

| | |
|---|---|
| 11.2.4.<br>11.2.5.<br>11.2.6.<br>11.2.7.<br>11.2.8.<br>11.2.9. | De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado |

**11.6.** As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

**11.7.** A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.8.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 dias contados de sua publicação no Diário Oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

**11.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**Sanção de impedimento de licitar e contratar**

**11.10.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município da Estância Turística de São Jose do Barreiro, pelo prazo máximo de **3 (três)** anos, obedecida a seguinte gradação:

| **Infração (Subitens)** | **Pena** |
|---|---|
| 11.2.2. | Impedimento pelo período de até dois anos |
| 11.2.3. | Impedimento pelo período de até três anos |
| 11.2.4. | Impedimento pelo período de até um ano |

# Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

**11.11.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável1 em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

| **Infração (Subitens)** | **Pena** |
|---|---|
| 11.2.5. | Declaração de inidoneidade de até cinco anos |
| 11.2.6.<br>11.2.7.<br>11.2.8. | Declaração de inidoneidade de até seis anos |

**11.12.** Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

**Da Aplicação e do Cômputo da Sanção**

**11.13.** Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21.

**11.14.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

**Processo Administrativo Sancionador**

**11.15.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

**12.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

**13.1.** Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá comprovar prestação de garantia, quando da assinatura deste instrumento contratual, o equivalente a **5% (cinco por cento)** do seu valor, nas modalidades previstas no art. 96, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

**13.1.1.** No caso de seguro garantia ou fiança bancária deverá constar expressamente da apólice informação que assegure a sua aplicação em face de penalidades contratuais, descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias pela Contratada.

**13.2.** Se houver prorrogação do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, de acordo com os termos e condições originariamente aprovados pela PREFEITURA. No caso de aditamento contratual, a CONTRATADA deverá providenciar a garantia proporcional ao valor acrescido.

**13.3.** Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, por intermédio da Secretaria Responsável.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

**14.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**14.1.1.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato

**14.1.2.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

**a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

**b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**14.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**15.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

**15.1.1.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**15.2.** A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**15.2.1.** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual

**15.2.2.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO BARREIRO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

**15.3.** A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO BARREIRO está exposto.

**15.4.** A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

**15.4.1.** A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO BARREIRO e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

**15.4.2.** A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO BARREIRO, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança

especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

**15.5.** A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documentos que devem estar disponíveis em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO BARREIRO, mediante solicitação.

**15.5.1.** A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas de informações e recursos do MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO BARREIRO, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

**15.6.** A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**15.6.1.** Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

**15.7.** A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

**15.8.** A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO BARREIRO a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

**15.8.1.** A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**15.9.** Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO BARREIRO e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal

**15.10.** A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO BARREIRO para as finalidades pretendidas neste contrato

**15.11.** A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO BARREIRO.

**15.11.1.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal da transparência e Site oficial da Administração, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)**

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Bananal, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

SÃO JOSE DO BARREIRO, ____de _____de 2025

| | |
|---|---|
| **ANDERSON NASCIMENTO TORRES** | **REPRESENTANTE LEGAL** |
| **Secretario de Obras** | **Empresa** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| RG: | RG: |

**ANEXO ** DO CONTRATO - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSE DO BARREIRO**
**CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXX**
**CONTRATO (nº de origem): Nº XX/2026**
**OBJETO: Contratação consiste na execução de obras e serviços de engenharia destinados à provisão de unidades habitacionais de interesse social, no Município de São José do Barreiro/SP**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1.** Estamos CIENTES de que:
**a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
**b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
**c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vieremaser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
**d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
**e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2.** Damo-nos por NOTIFICADOS para:
**a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
**b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SÃO JOSE DO BARREIRO, xx de XXXXXXXXx de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Luis Eduardo Santos Ribeiro
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Luis Eduardo Santos Ribeiro
Cargo Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**
Nome: Luis Eduardo Santos Ribeiro
Cargo Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

**Pela contratada:**
Nome: xxxxxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxx
Assinatura: _____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Anderson Nascimento Torres
Cargo: Secretario de Obras
CPF: XXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxx
Cargo: Secretária de Obras
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx
Assinatura: _____

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):**

Nome: xxxxxxx
Cargo xxxxxxx
CPF xxxxxxx
Assinatura _____